



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 18/2026 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS
NA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL

O Instituto Federal de Brasília - *Campus* Brasília, por meio da Direção-Geral (DGBR), nomeada pela Portaria Portaria nº 710/REITORIA/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no DOU em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo de Seleção de estagiários remunerados para a formação de cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório do curso superior de Serviço Social, conforme disposto na Lei nº 11.788/2008, na Instrução Normativa nº 213/2019-SEGES/ME e nas demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será conduzido pela Direção-Geral do *campus* Brasília, por meio da Corodenação-Geral de Assuntos Estudantis, Coordenação de Estágio e Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.
- 1.2 Para a área do Serviço Social, poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas de nível superior, que estejam cursando a partir do 5º período.
- 1.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4 Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 04 (quatro) meses da data da convocação.
- 1.5 O estágio remunerado acontecerá de terça à sexta-feira, nos prováveis horários e turnos indicados no Quadro 1.
- 1.6 O valor da bolsa estágio de Graduação corresponderá a R\$1.055,89 (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para uma jornada de 20 horas semanais.
- 1.7 O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia estagiado.
- 1.8 O estagiário terá direito a um seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.9 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.
- 1.10 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracteriza vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.11 O Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com exceção do estagiário que se declarou Pessoa com Deficiência (PCD), casos em que, a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.
- 1.12 Para se candidatar às vagas, o(a) candidato(a) deverá observar os requisitos e os prováveis turnos dispostos no quadro 1. O turno do curso em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) deve ser diferente do turno da vaga ofertada para a qual o(a) estudante está se candidatando.

QUADRO 1

Área	Curso/Nível de Formação	Provável turno e horário do estágio	Setor do Estágio	Quantidade de vagas
Serviço Social (20 horas)	Serviço Social a partir do 5º período	Matutino (8h às 13h)	CGAE - Coordenação- Geral de Assuntos Estudantis	2 vagas + Cadastro reserva

2. DO PERFIL DO CANDIDATO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1 As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio estão elencadas conforme quadro 2:

QUADRO 2

Área	Requisitos	Atribuições
Serviço Social	<p>Estar ativo e frequente no curso e semestre de acordo com o que está definido nas disposições preliminares.</p> <p>Estudante com facilidade de se comunicar com o público de forma presencial ou por meios digitais;</p> <p>Ter conhecimentos acerca de organização de pastas e arquivos digitais;</p> <p>Saber utilizar comandos de editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações;</p> <p>São competências essenciais: domínio da norma culta na expressão escrita, proatividade e disposição para aprendizagem relacionada às atribuições e aprendizagem de novas tecnologias;</p> <p>Ter habilidades interpessoais desenvolvidas, como capacidade de trabalhar em equipe, comunicação clara e objetiva, adaptabilidade e proatividade.</p>	<p>Orientar a comunidade acadêmica sobre direitos e deveres; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social; Contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões institucionais; Conhecer os programas e atividades desenvolvidas no âmbito da assistência estudantil da universidade, compreendendo o perfil do público atendido, seus direitos, e como se dá o ingresso nos programas;</p> <p>Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo profissional de serviço social incluindo uma aproximação com os instrumentais técnicos utilizados, a rotina diária de atendimentos e processos de trabalho desenvolvidos; Compreender como se dá o processo de avaliação socioeconômica para acesso aos programas de assistência estudantil, sendo capaz de acompanhar e auxiliar o profissional em seus processos de trabalho compatíveis com a sua formação acadêmica; Participar das reuniões de equipe multiprofissional;</p> <p>Articular os conhecimentos teórico-práticos, desenvolvendo habilidades de reflexão crítica sobre a realidade social apresentada pelos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e os impactos na sua permanência e diplomação na universidade; Desenvolver habilidade de escuta e acolhimento de demandas apresentadas pelos estudantes, identificando as expressões da questão social para além do que está posto e os encaminhamentos necessários;</p> <p>Desenvolver as atividades propostas sempre com respeito aos princípios do código de ética profissional</p>

		<p>as relações com os usuários e com os profissionais da instituição, em especial o respeito à diversidade e combate ao preconceito por questões classe, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.</p>
--	--	--

3. DA BOLSA DE ESTÁGIO

3.1 O estagiário receberá bolsa auxílio, como forma de contraprestação, de acordo com o art. 12 da Lei 11.788/2008, com os seguintes valores (Quadro 3):

QUADRO 3

Escolaridade	Carga horária semanal	Valor da Bolsa de Estágio	Auxílio- Transporte (valor diário)
Nível Superior	20 horas	R\$ 1.055,89	R\$ 13,40

4. LOCALIDADE

4.1 O estágio será realizado nas instalações do Campus Brasília, conforme necessidade do setor em que o estágio será realizado.

QUADRO 4

Unidade	Endereço
IFB – Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulos D, E, F e G – Asa Norte, Brasília/DF. CEP: 70.830-450

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio do link: <https://forms.gle/xh1cpQpEYZ6huJ289>, das 8h (horário de Brasília) do dia 14/04/2026 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 15/04/2026. Não serão admitidas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as instruções deste edital.

5.3 O e-mail informado deve ser uma conta ativa e será utilizado para todas as comunicações durante o processo de seleção.

5.4 O(a) candidato(a) deverá se inscrever para um turno diferente ao de suas aulas no curso em que está ativo.

5.5 Não será permitida a participação de candidato(a) que tenha registro de sanção disciplinar em sua vida acadêmica na instituição de origem;

5.6 Ao se inscrever no formulário de inscrição o estudante deverá indicar o horário em que poderá exercer suas atividades de estágio, guardando consonância com a declaração de escolaridade atualizada.

5.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.9 O Campus Brasília não se responsabilizará por falhas eventualmente ocorridas no ato da inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outras; bem como por insucesso na inscrição decorrente da falta de documentação ou inconsistência de informações.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Do número total de vagas, 10% (dez por cento) serão reservadas para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

6.2 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado, e deve seguir os seguintes procedimentos:

6.2.1 Preencher a autodeclaração disponível no Anexo I e gerar um arquivo PDF;

6.2.2 Apresentar laudo médico, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) em formato PDF.

6.2.3 Encaminhar a autodeclaração e o laudo médico, ambos em formato PDF, para o e-mail cgae.permanencia@ifb.edu.br dentro do prazo do período de inscrição.

6.2.4 A documentação enviada fora do prazo será desconsiderada e o candidato passará a concorrer juntamente com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.3 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

6.4 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo *Campus*, devendo comparecer munido de documento de identidade original, para verificação de compatibilidade das atividades do estágio com a deficiência apresentada.

6.5 No momento da contratação, o candidato convocado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

6.6 Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 6.2, o nome do candidato figurará apenas na lista de classificação geral.

6.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, a participarem em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.9 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.10 O candidato autodeclarado pretos ou pardos deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo I e encaminhar juntamente com os documentos comprobatórios para o e-mail cgae.permanencia@ifb.edu.br dentro do prazo do período de inscrição.

6.10.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada pelo IFB.

6.10.2. A banca de heteroidentificação avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato.

6.10.3. O não comparecimento à banca implicará eliminação da concorrência às vagas reservadas, permanecendo o candidato na ampla concorrência.

6.10.4. O resultado da heteroidentificação será divulgado em lista específica.

6.11 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar preto ou pardo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo consistirá em entrevista, conforme tabela abaixo:

Área	Forma de avaliação	Pontuação Máxima	Caráter	Data da Entrevista
1 - Serviço Social	Entrevista	100	Classificatório	17/04/2026 (na sala do serviço social da CGAE - campus Brasília) - das 8h às 13h (por ordem de chegada do(a) candidato(a))

7.2 Serão convocados para entrevista os candidatos inscritos dentro do prazo estipulado no edital.

7.3 Os critérios de avaliação para entrevista estão descritos no quadro abaixo:

ENTREVISTA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de análise e organização	Capacidade de organizar ideias, analisar situações, compreender processos e articular soluções relacionadas às atividades institucionais.	25
Comunicação, clareza e expressão oral	Clareza na exposição de ideias, objetividade, domínio da linguagem e capacidade de comunicação em ambiente institucional.	50
Postura profissional, proatividade e trabalho em equipe	Demonstração de iniciativa, organização, responsabilidade, colaboração e adequação ao ambiente institucional.	25
Total de Pontos		100

7.4 No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 10 minutos e apresentar um documento válido de identificação com foto (RG, carteira de estudante, carteira de trabalho), podendo ser digital ou físico.

7.5 O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, caso o perfil do(a) candidato(a) não esteja adequado às atribuições do cargo para o qual o(a) estudante se candidatou.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado final será por meio do site eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável de 24/04/2026 ou na data de 29/04/2026 (caso haja a etapa de heteroidentificação).

8.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação no prazo definido em cronograma.

8.2.1 O recurso deverá ser enviado por e-mail institucional indicado no edital.

8.2.2 O recurso será analisado por nova comissão recursal, distinta da banca inicial.

8.2.3 A decisão da comissão recursal será definitiva.

8.3 Poderá ser impetrado recurso ante ao resultado preliminar, dispondo o(a) candidato(a) até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 23/04/2026 para fazê-lo, por meio do formulário de interposição de recurso que consta no Anexo III;

8.4 O formulário de interposição de recurso deve ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail cgae.permanencia@ifb.edu.br em formato PDF, constando no assunto: Interposição de recurso – Nome completo do(a) estudante.

8.5 A divulgação do julgamento dos recursos ocorrerá por meio do site eletrônico www.ifb.edu.br, conforme cronograma divulgado no Anexo II.

8.6 As listas contarão os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos e com a identificação dos candidatos com deficiência e daqueles que se declararam preto ou pardo, para fins de garantia da reserva de vagas, conforme o item 6.

8.7 Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

8.7.1 Cursar o maior período.

8.7.2 Tiver maior idade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio e efetivada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Campus Brasília.

9.2 O(a) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.4 O(a) estagiário(a) deve comunicar à Coordenação de Estágio e à Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis em caso de trancamento ou desistência do curso.

9.5 O candidato aprovado será convocado para apresentar documentação para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer em data e horário previamente agendados pela Coordenação de Estágio do Campus Brasília com a relação de documentos descrita abaixo:

a) Carteira de identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de Reservista (somente para candidatos homens, maiores de 18 anos);

e) Comprovante de residência com CEP;

f) Declaração de escolaridade atualizada e com grade horária;

g) Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, para estudantes que se declararam com deficiência;

h) Autodeclaração para o candidato que se declarou preto ou pardo;

i) Comprovante de conta bancária nas seguintes instituições bancárias credenciadas com o Poder Executivo do Governo Federal: Banco do Brasil, Bancoob, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi, Banese, Cecoopes, Agibank.

9.6 O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga que não apresentar a documentação requerida será eliminado do processo seletivo.

9.7 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

- 9.8 No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o(a) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
- 9.9 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação do(a) candidato(a) aprovado(a).
- 9.10 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.
- 9.11 O TCE não poderá ser firmado por prazo inferior a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos de duração.
- 9.12 O(a) candidato(a) que não se apresentar para início do estágio na data e no local informados no ato da convocação, ressalvadas as justificativas listadas na IN nº 213/2019, será eliminado do processo seletivo.
- 9.13 O(a) candidato(a) PcD (Pessoa com Deficiência) classificado(a) será convocado(a), observando a lista de classificação, para preencher, se houver, a 5ª (quinta) vaga aberta de estágio e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.14 Caso não haja candidatos(as) que se enquadrem nas hipóteses descritas no item acima, as convocações serão realizadas a partir da lista geral.
- 9.15 O(a) candidato(a) que se declarar preto ou pardo e for aprovado(a) no processo de seleção, será convocado(a) da respectiva lista de classificação para preencher, se houver, a 3ª (terceira) vaga aberta, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.16 Caso não haja candidato(a) que se enquadrem nas hipóteses descritas no item acima, as convocações serão realizadas a partir da lista geral.
- 9.17 O regime de estágio será presencial. No entanto, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) para teletrabalho poderá ser concedido a critério do supervisor de estágio, conforme estipulado pela Portaria nº 20, de 31 de outubro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, sendo que a concretização do ato está condicionada à existência ou ao surgimento de vagas durante o período de validade do processo seletivo.
- 10.2 A convocação do(a) candidato(a) ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica do Órgão.
- 10.3 Durante o período de validade do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Coordenação de Estágio do Campus Brasília e à Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis, sob pena de perder a vaga quando da convocação.
- 10.4 Ao assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estudante não poderá possuir vínculo de estágio remunerado em outra entidade, pública ou privada, ou vínculo profissional em outra entidade pública federal, estadual ou municipal.
- 10.5 No caso de esgotamento de candidatos(as) do cadastro de reserva, outra seleção poderá ocorrer dentro do prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.6 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela Coordenação de Estágio do campus Brasília, por meio do e-mail: cgae.permanencia@ifb.edu.br com o título: **Dúvidas processo seletivo Serviço Social 2026**.

(documento assinado eletronicamente)

Christine Rebouças Lourenço
Direção-Geral Campus Brasília
Portaria nº 710/REITORIA/IFB de 31 de julho de 2023,
publicada no DOU em 01 de agosto de 2023

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de Serviço Social, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Campus Brasília, conforme estabelecido no Edital nº ___/2026 de 14 de abril de 2026, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

negro (preto ou pardo)

deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) IFB Campus Brasília na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (via SouGov)

ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrição no formulário online	14/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação da lista com os nomes dos candidatos validados	16/04/2026
Realização da Entrevista	17/04/2026
Resultado Preliminar da análise do histórico e da entrevista	22/04/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar da análise da entrevista	23/04/2026
Resultado dos recursos	24/04/2026
Convocação para etapa de heteroidentificação (caso necessário)	24/04/2026
Banca de heteroidentificação (caso necessário)	27/04/2026
Divulgação da relação dos candidatos aprovados na condição de pretos e pardos (caso necessário)	27/04/2026
Interposição de recursos da banca de heteroidentificação (caso necessário)	28/04/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/04/2026 na ausência de candidatos na etapa de heteroidentificação ou 29/04/2026 se houver candidatos para a etapa de heteroidentificação.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso frente ao Edital ___/2026 - DGBR/RIFB/IFB do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para vagas de estágio não obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Instrução Normativa nº 213/2019-SEGES/ME, e demais normas correlatas.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta comissão.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (via SouGov)

Documento assinado eletronicamente por:

- Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR, em 13/04/2026 17:03:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691720
Código de Autenticação: 71805c7193

